



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.562/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.025

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Créditos Especiais por Superávit do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes elementos de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de créditos especiais por superávit do exercício financeiro anterior, ficando incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21, de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.499/24, de 19/09/24 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.512/24, de 06/12/24, nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º. 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I- Manutenção do Consórcio Público de Saúde (Cód. Aplic. 301-001):

10.301.0010.2052.00003.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Grupo: 05- Federal

Código: 60 -

Superávit.....

.....R\$ 400.000,00

II- Manutenção da UBS I (Cód. Aplic. 301-001):

10.301.0010.2055.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Grupo: 05- Federal

Código: 60 -

Superávit.....

.....R\$ 55.898,00

III- Manutenção da UBS I (Cód. Aplic. 303-000):

10.303.0010.2055.00003.3.90.32.00 MATERIAL, BEM O U SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Grupo: 05- Federal

Código: 60 -

Superávit.....

.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão

por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 17 de novembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.563/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.025

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito especial, ficando incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21, de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.499/24, de 19/09/24 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.512/24, de 06/12/24, nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º. 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 09 03 CRAS

I- Transferência PROCAD-SUAS (Cód. Aplic. 500-089):
08.244.0013.2033.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Grupo: 05- Federal

Código: 14- Transferência do

FNAS.....R\$ 12.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 17 de novembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 3 de 8

Decretos

DECRETO Nº 056/25 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025

“Dispõe sobre a regulamentação da ‘falta-aula’ para os profissionais do quadro do magistério público municipal, nos termos da Lei Complementar 1.432/23, de 11/09/2023.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o artigo 111, da Lei Complementar nº 1.432, de 11/09/2.023, permite ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar as normas contidas na respectiva Lei;

Considerando que é de fundamental importância a regulamentação da “falta-aula”, uma vez que possibilita ao profissional do quadro do magistério público municipal a ausência em certas aulas, não comprometendo a questão didática pedagógica, em relação aos alunos, pelo dia todo;

Considerando que a medida ora decretada determina um avanço social aos profissionais do quadro do magistério público municipal, em relação às normas estatuídas na Lei Complementar nº 1.432, de 11/09/2.023, justificando-se de fundamental importância para todos, razões pela qual

DECRETO:

Art. 1º. O profissional integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, sujeito ao regime jurídico estatutário, que deixar de cumprir a integralidade da carga horária diária de trabalho – composta pelas aulas regulares e pela Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), quando esta ocorrer no mesmo dia – terá consignada a ausência como “falta-dia”, nos termos do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O descumprimento de parte da carga horária diária de trabalho, compreendida a jornada letiva de aulas, será caracterizado como “falta-aula”, a qual será, ao longo do mês, somada às demais para fins de perfazimento da “falta-dia”.

§ 1º. Fica vedada a fragmentação da jornada diária: não se admitirá a presença parcial, em que o servidor compareça apenas às aulas ou somente à HTPC, devendo cumprir integralmente ambas as atividades para efeito de registro de frequência.

§ 2º. Ocorrendo saldo de “faltas-aula” ao final do mês, estas serão somadas às que se verificarem no(s) mês(es) subsequente(s), até que totalizem “falta-dia”.

§ 3º. No mês de dezembro, eventual saldo de faltas-aula, independentemente de sua quantidade, será considerado como uma “falta-dia” e consignado no último dia do exercício.

§ 4º. O docente deverá possuir, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) mais 1 (um)** de frequência em sua jornada diária de trabalho para ter direito à compensação ou retirada de faltas-aula.

Art. 3º. A “falta-dia”, de que trata o artigo 1º, deste Decreto, poderá ser abonada nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 03 de novembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

ANEXO I - DECRETO Nº 056/2025 DE 03/11/2025

Carga Horária semanal a ser cumprida da Unidade Escolar	Número de horas aulas não cumpridas que caracterizam a “falta-dia”
1 a 7	1
8 a 12	2
13 a 17	3
18 a 22	4
23 a 27	5
28 a 32	6
33 a 36	7
37 a 40	8

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 03 de novembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 12.762/25 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimentos anteriormente deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores:

I- Elisangela Antonia Flor da Silva, 15 (quinze) dias, a partir de 06/11/2025;

II- Paula Mori Cardoso Casseb, 10 (dez) dias, a partir de 10/11/2025;

III- Hélio Carlos Mancini de Castro, 15 (quinze) dias, a partir de 24/11/2025;

IV- Carolina Peitl Riguetti Carozio, 15 (quinze) dias, a partir de 24/11/2025;

V- Henrique da Fonseca Brandão, 16 (dezesesseis) dias,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 4 de 8

a partir de 08/12/2025;

VI- Simone Carla de Oliveira Saltor, 15 (quinze) dias, a partir de 17/01/2026;

VII- Andreia Pereira da Silva, 10 (dez) dias, a partir de 20/01/2026.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 03 de novembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.763/25 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio em pecúnia, conforme requerimento anteriormente deferido, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao seguinte servidor:

I- Osmar Antonio Alves Moreira: 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 03 de novembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.759/25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aos seguintes servidores:

I- Adriana Pereira Rosa, 10 (dez) dias, a partir de 10/11/2025;

II- Jurandir dos Anjos Santos, 30 (trinta) dias, a partir de 11/11/2025;

III- Arnaldo Cesar Vicente, 15 (quinze) dias, a partir de 24/11/2025;

IV- Tatiane da Silva Alves Ribeiro, 30 (trinta) dias, a partir de 24/11/2025;

V- Michelle Fernanda Pedrassoli Bianchi, 10 (dez) dias, a partir de 01/12/2025;

VI- Carla Castanharo Divino, 15 (quinze) dias, a partir de 01/12/2025;

VII- Juliana Galbero de Castro, 15 (quinze) dias, a partir de 01/12/2025;

VIII- Cristiano Clayton Lopes Calderan, 15 (quinze) dias, a partir de 01/12/2025;

IX- Sandra Patricia Lujan Lafuente, 20 (vinte) dias, a partir de 02/12/2025;

X- Jose Roberto Barbeiro, 20 (vinte) dias, a partir de 04/12/2025;

XI- Mariele Barboza Mialichi Franca, 15 (quinze) dias, a partir de 08/12/2025;

XII- Osmar Antonio Alves Moreira, 15 (quinze) dias, a partir de 08/12/2025;

XIII- Ariani Botos, 15 (quinze) dias, a partir de 09/12/2025;

XIV- Andreza Gomes Sevilhano Lopes, 10 (dez) dias, a partir de 10/12/2025;

XV- Sandra Patricia Lujan Lafuente, 10 (dez) dias, a partir de 12/12/2025;

XVI- Carolina Galbeiro Batista, 10 (dez) dias, a partir de 15/12/2025;

XVII- Maraisa Bulgarelli de Lima, 10 (dez) dias, a partir de 15/12/2025;

XVIII- Giovana Martins Dias Barroso, 10 (dez) dias, a partir de 15/12/2025;

XIX- Rosemeire de Lourdes Mussato Furlas, 30 (trinta) dias, a partir de 18/12/2025;

XX- Luciana Aparecida Carneiro, 20 (vinte) dias, a partir de 22/12/2025;

XXI- Susana de Fatima Bernardo Barbosa, 20 (vinte) dias, a partir de 22/12/2025;

XXII- Simone Carla de Oliveira Saltor, 15 (quinze) dias, a partir de 02/01/2026;

XXIII- Michelle Fernanda Pedrassoli Bianchi, 10 (dez) dias, a partir de 05/01/2026;

XXIV- Maraisa Bulgarelli de Lima, 10 (dez) dias, a partir de 05/01/2026;

XXV- Silvana Aparecida Casagrande Cezarini, 30 (trinta) dias, a partir de 05/01/2026;

XXVI- Tamires Santana Albuquerque, 15 (quinze) dias,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 5 de 8

a partir de 05/01/2026;

XXXVII- Giceli Gil Oliveira, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XXXVIII- Patricia Freitas dos Santos, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XXXIX- Rosemeire Francisca de Souza, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XXX- Andreia Pereira da Silva, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XXXI- Claudete Aparecida de Oliveira, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XXXII- Lucas Bettiol da Silva, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XXXIII- Leiza Francisca dos Reis, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XXXIV- Mariza Gomes de Oliveira Sgobi, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XXXV- Giani Cristina Ferraz Marconato, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XXXVI- Eduarda Rossi, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XXXVII- Ana Paula Capelassi, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XXXVIII- Olga Renata Bovoni, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XXXIX- Rozemeire Aparecida Gomes Sevilhano, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XL- Janize Liliane Vidotti, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XLI- Katia Cristina Fernandes de Albuquerque, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XLII- Renata Francisca dos Reis, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XLIII- Zenaide Rosa Pires, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XLIV- Daniela Cristina Magdalena Carosio, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XLV- Everaldo Jose Penariol, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XLVI- Raquel Cristina Pereira, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

XLVII- Fabiane Palma Guirado, 20 (vinte) dias, a partir de 05/01/2026;

XLVIII- Sebastiao Donisete Sgobi, 20 (vinte) dias, a partir de 05/01/2026;

XLIX- Ester Batista Macedo de Araujo, 20 (vinte) dias, a partir de 05/01/2026;

L- Joana Darque da Silva Alves, 30 (trinta) dias, a partir de 05/01/2026;

LI- Paula Mori Cardoso Casseb, 30 (trinta) dias, a partir de 05/01/2026;

LII- Andrei Tonon, 30 (trinta) dias, a partir de 05/01/2026;

LIII- Daniele Paulino da Silva, 30 (trinta) dias, a partir de 05/01/2026;

LIV- Anali Stefan, 30 (trinta) dias, a partir de

05/01/2026;

LV- Priscila Regina Ferreira Gius, 20 (vinte) dias, a partir de 05/01/2026;

LVI- Edson Santana de Albuquerque, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LVII- Jean Carlo Pedrozo, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LVIII- Aparecida Pereira da Silva, 20 (vinte) dias, a partir de 05/01/2026;

LIX- Roseline de Fatima Olegario Ardengue, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LX- Mariana Penariol Morante Spigiorin, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXI- Alexandra Célia Botos Brambati, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXII- Aline Fernanda Esteves Somer, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXIII- Alsiani Cristina Milani da Silva, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXIV- Ana Claudia Rosa da Silva, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXV- Daniela Aparecida Gouveia Frigeri, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXVI- Elisa Goncalves da Silva, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXVII- Josiane Alberghini da Silva, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXVIII- Luciani Varotti, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXIX- Lucimara dos Santos Barboza, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXX- Jaine de Fátima Campos, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXXI- Gabriella Hermenegildo Miguel, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXXII- Natalia Sabiao da Silva, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXXIII- Thais Cristina Turim Carosio, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXXIV- Sandra Regina Pessin da Silva, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXXV- Regina Maria Colla, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXXVI- Regiane Crepaldi Penariol, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXXVII- Marli Cezarini, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXXVIII- Roseli Rocha Braga Bezerra, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXXIX- Francielem Ramos de Souza, 20 (vinte) dias, a partir de 05/01/2026;

LXXX- Marlene Soares Gius, 20 (vinte) dias, a partir de 05/01/2026;

LXXXI- Maria Helena Pereira Tavares, 20 (vinte) dias, a partir de 05/01/2026;

LXXXII- Elizete Renata Rocha de Oliveira, 20 (vinte)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 6 de 8

dias, a partir de 05/01/2026;

LXXXIII- Aurileny Araujo da Silva Andrade, 20 (vinte) dias, a partir de 05/01/2026;

LXXXIV- Carla Brambatti Geromel, 15 (quinze) dias, a partir de 05/01/2026;

LXXXV- Eliane Cristina Isepan, 10 (dez) dias, a partir de 07/01/2026;

LXXXVI- Sueli Fontanelli Sgobi, 20 (vinte) dias, a partir de 12/01/2026;

LXXXVII- Andreza Gomes Sevilhano Lopes, 10 (dez) dias, a partir de 12/01/2026;

LXXXVIII- Cacilda Mariano de Souza Silva, 30 (trinta) dias, a partir de 12/01/2026;

LXXXIX- Aline Gomes Sevilhano, 10 (dez) dias, a partir de 12/01/2026;

XC- Gustavo Campari Llama, 20 (vinte) dias, a partir de 12/01/2026;

XCI- Marta Martins Michelan, 20 (vinte) dias, a partir de 12/01/2026;

XCII- Hélio Carlos Mancini de Castro, 30 (trinta) dias, a partir de 14/01/2026;

XCIII- Leticia da Silva Buriozzi, 15 (quinze) dias, a partir de 16/01/2026;

XCIV- Elza Teresinha Bovoni Rodrigues, 30 (trinta) dias, a partir de 19/01/2026;

XCV- Alessandra Aparecida Vidotte, 20 (vinte) dias, a partir de 26/01/2026.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 31 de outubro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.765/25 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025

“Dispõe sobre concessão de sexta-parte.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido o benefício de Sexta-Parte, a partir de 23/10/2025, nos termos do art. 187 da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso, ao seguinte servidor:

I- Luis Rogério Destri.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 03 de novembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.766/25 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 03 de novembro de 2.025 nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18 e classificada em 2º lugar no concurso público nº 01/2024 para o exercício do cargo de Médica Clínica Geral/Pediatra, a Sra. Anna Paola de Moraes Rodrigues.

Art. 2º. A servidora pública nomeada e qualificada no artigo anterior, receberá seus vencimentos a partir de sua posse e exercício, e conforme tabela de referência do Anexo I-B da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso).

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 03 de novembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.767/25 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 7 de 8

I- Admir Roberto Baldino, 07 (sete) dias, a partir de 02/11/2025;

II- Bianca Lombardi Casseb, 17 (dezesete) dias, a partir de 03/11/2025;

III- Rodrigo Betiol, 15 (quinze) dias, a partir de 03/11/2025;

IV- Bruna Astolfi Guerra, 12 (doze) dias, a partir de 04/11/2025;

V- Paula Mori Cardoso Casseb, 02 (dois) dias, a partir de 06/11/2025;

VI- Danieli Fernanda Rodrigues Lucio, 06 (seis) dias, a partir de 06/11/2025;

VII- Amanda Bianchini, 02 (dois) dias, a partir de 06/11/2025;

VIII- Zilda Aparecida Dias Fernandes, 02 (dois) dias, a partir de 06/11/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 06 de novembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.768/25 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.025

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 06/12/25, até o dia 05/12/27, nos termos do art. 149 e seguintes da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, a servidora pública municipal, Sra. Roberta Cristina Gomes da Silva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 06 de novembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.769/25 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica computado como de efetivo exercício, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo em vista os atestados de óbito apresentados, os períodos de afastamento dos servidores:

I- Alessandra Maura Fernandes, 05 (cinco) dias, a partir de 02/11/2025;

II- Juliana Maria da Silva, 02 (dois) dias, a partir de 04/11/2025;

III- Ana Caroline Floriano Fernandes, 02 (dois) dias, a partir de 06/11/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 06 de novembro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1922

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 034/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara Facultativo o Expediente da Câmara Municipal de Paraíso no dia que especifica”.

O VEREADOR EMIDIO ROBERTO PENARIOL JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** declarar facultativo o ponto na Secretaria da Câmara Municipal, no dia 21 de novembro 2025 (Sexta-Feira) em virtude do Dia da Consciência Negra.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.


BÁRBARA SOARES GIUS HORTOLAN
Diretora do Legislativo

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a3f1-f863-7442-20c9-eb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1922, ano X, veiculado em 18 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 18/11/2025 às 07:33:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a3f1-f863-7442-20c9-eb>